



motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da expedição do Alvará;

12.32. Das normas Nacional e Internacional de Anticorrupção

- 12.32.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.
- 12.32.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;
- 12.32.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.
- 12.32.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
- 12.32.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.
- 12.32.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.
- 12.32.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a



CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

12.32.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

12.32.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

12.32.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

12.32.11. A CONTRATADA é responsável solidária por danos causados a terceiros no uso de carro locado nos termos da Súmula nº 492 do Supremo Tribunal Federal – STF;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 13.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 13.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- 13.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 13.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 13.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;



- 13.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- 13.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nas instalações e armazéns do distribuidor, ou já previamente em uso, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- 13.11. Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;
- 13.12. Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 72 (setenta e duas) horas;
- 13.13. Atestar prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno;
- 13.14. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA de acordo com seu regime de Tributação;
- 13.15. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 13.16. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 13.17. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 13.18. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 13.19. Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento;
- 13.20. Rescindir o presente instrumento “unilateralmente” ou “bilateralmente” por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 13.21. Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 13.22. Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;
- 13.23. Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa;
- 13.24. Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor;



13.25. A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;



13.26. Providenciar pessoal sob sua responsabilidade para realizar descarga dos bens e montagens dos móveis e afins;

14. DO FISCAL DO CONTRATO

14.1. O Fiscal deste contrato será o servidor _____, Matricula/CPF _____, nomeado pela Portaria ____ de ____ de _____ de _____, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, sendo responsável pelo recebimento provisório, e atesto do recebimento para fins de liquidação, que poderá ser avocado pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal;

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

15.1. Compete ao Sistema de Controle Interno:

- 15.1.1. Fiscalizar o fiscal do contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões definidas na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.
- 15.1.2. Verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 dos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais, nos termos do inciso XIII, do art. 10, da Resolução 1.120/2005 do TCM-BA;
- 15.1.3. Verificar rotineiramente os bens de almoxarifado, os contratos, os limites de endividamento, a despesa pública e afins, nos termos do caput do art. 10, da Resolução 1.120/2005 do TCM-BA;
- 15.1.4. Emitir parecer sobre todos os processos de pagamento e atestar a existência do recebimento dos itens deste instrumento no Almoxarifado correspondente;
- 15.1.5. Realizar auditoria e emitir procedimento de controle de distribuição dos bens em escolas e afins, e quando não o fizer, responder solidariamente pelos prejuízos ao erário em virtude da inércia;
- 15.1.6. Notificar o gestor do contrato e fiscal quando verificar falha da execução do contrato, assim como notificar o Chefe do Poder Executivo e o Sistema de Controle Externo no prazo máximo de 15 dias após o achado;
- 15.1.7. Realizar análise dos procedimentos contratuais no mínimo em cada prestação dos serviços;
- 15.1.8. Acompanhar os procedimentos contábeis na execução financeira do presente instrumento;

16. DO CONTROLE DO CONSUMO

- 16.1. A Contratante deverá realizar os pedidos de acordo com suas necessidades, devendo realizá-lo sempre que o estoque mínimo for atingindo, conforme Resolução ou Instrução normativa do Sistema de Controle Interno;
- 16.2. Independente do saldo do contrato, a Contratante deverá provisionar e alocar recursos orçamentários para o gasto anual, e provisionar na Lei Orçamentária Anual – LOA, rubrica suficiente para cobrir as despesas do objeto do ano subsequente igual ou



superior ao total gasto no ano corrente;

17. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. Com fundamento do caput do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021 o regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, entre outros de acordo com os incisos seguintes do citado artigo, as prerrogativas de:

- 17.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 17.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados em Lei;
- 17.1.3. fiscalizar sua execução;
- 17.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste entre as partes;
- 17.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será motivo de penalidades:

- 18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 18.3. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento pendente, sendo ainda aplicado juros de mora de 0,0333% por dia de atraso;
- 18.4. Na inexistência de pagamento pendente, a multa será liquidada do seguro caução previsto neste instrumento;



- 18.5. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- 18.6. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada;
- 18.7. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município;
- 18.8. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante;
- 18.9. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/1990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;
- 18.10. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 30 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública;

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. As partes terão direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021, sem prejuízo as penalidades cabíveis quando for o caso.

20. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 20.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.
- 20.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas nos art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 20.3. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da Contratante decidir impetrar medida na via judicial.
- 20.4. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 20.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - 20.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 20.5.2. Indenizações e multas;
 - 20.5.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



21. DA PUBLICIDADE

- 21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 21.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio da entidade, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, até a disponibilização pelo governo Federal do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA ASSINATURA

- 22.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, será de 03 (três) dias;
- 22.2. O presente instrumento dispensa testemunhas nos termos do art. 221 da Lei Federal nº 10.406/2002 e caput do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.3. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure;

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

- 23.1. Os casos omissos serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse- a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratante;
- 23.2. A critério da autoridade superior poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, a ser constituído pela autoridade competente nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 23.3. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;
- 23.4. Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

_____, _____ de _____ de 20__.

NOME DO ORDENADOR DE DESPESA

Cargo, emprego ou função

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Qualificação



ANEXO III **MINUTA DA PROPOSTA**

Ao
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE A/C:
 Comissão Permanente de Licitação
 Modalidade: Pregão Eletrônico Nº _____/2024
 -Tipo de Licitação: Menor Preço por lote

Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da SAAE – Autarquia Municipal.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de v.sa, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Lote 001

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QDT	VL.UNIT	VL.TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	6.000	R\$	R\$
02	Diesel S10	Litros	2.000	R\$	R\$
03	Diesel S500	Litros	4.000	R\$	R\$
Valor Total:					

Declaramos que:

- 1- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
- 2- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência Anexo I.
- 3- Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /2024;
- 4- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- 5- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a) , estado civil,



profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;

6- Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº ----- Agência nº ----- do Banco --.

(local e data)

Assinatura do representante legal da Empresa

Em papel timbrado da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2024

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, por meio da Diretoria Administrativa, com o intuito de dar continuidade ao processo de abastecimento dos veículos propriedade da Autarquia, bem como a todos aqueles que diretamente são locados com a finalidade de prestar serviços ao SAAE.

2 – OBJETO:

Aquisição de combustível, para utilização nos veículos pertencentes a frota Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Itajuípe- Ba.

2.1 – Para a prestação dos serviços acima, relativo a todos os itens a contratada deverá ter suas instalações (postos) no perímetro urbano do Município de Itajuípe-Ba.

3 – VIGENCIA DO CONTRATO:

O prazo do contrato é até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por período iguais e sucessivos, até o limite previsto na Lei 14.133/21 e suas alterações, desde que as partes assim se manifestem, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu término.

4 – PAGAMENTO:

O pagamento será feito pelo município, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do objeto da licitação, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria do SAAE, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, ou através de Cheque Nominativo.

4.1 – São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

- a) Fatura dos serviços prestado aprovada e respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora do contrato.
- b) Originais das Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (válidas e regulares).



- c) Junto a fatura emitida deverá ser enviado todas as notas de abastecimento ou compra contendo placa do veículo abastecido e assinatura legível do responsável pela autorização fechando o total destas notas/autorização com a fatura a ser liquidada.

5 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNI D	QUANT .	V. UNT	V. TOTAL
01	Gasolina comum	Lts	6.000	R\$	R\$
02	Diesel S10	Lts	2.000	R\$	R\$
03	Diesel S500	Lts	4.000	R\$	R\$
Valor Total do Lote 01.....					

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES (_____).

6 – FISCALIZAÇÃO:

1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão responsável pelo acompanhamento, composta pelos servidores _____, conforme portaria nº ____/2024, de ____ de _____ de 2024.

7 – RESPONSABILIDADES

7.1 - São de responsabilidade da contratada:

- 1 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento.
- 2 Substituir, imediatamente e às suas expensas, no todo ou em parte, o material/serviço em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência quando verificados vícios, defeitos e/ou validade.
- 3 Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a presente contratação.
- 4 Responder por danos causados ao Município de Itajuípe ou a terceiros, decorrentes da qualidade dos gêneros adquiridos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento realizado por esse Município;
- 5 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, independentemente da sua natureza, desde que praticada por seus empregados, durante a execução do objeto;
- 6 Acatar as orientações do Município de Itajuípe, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo, de pronto, as reclamações formuladas;
- 7 Fornecer todos os materiais de acordo com as especificações solicitadas nas quantidades e prazos mencionadas,



8 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução do objeto ou em conexão com estes.

São de responsabilidade do contratante:

1. Cabe ao CONTRATANTE a definição precisa do objeto deste contrato por especificações e referências necessárias a sua perfeita execução pela CONTRATADA;
2. Cabe ao CONTRATANTE empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos segundo as disposições do cronograma;
3. Cabe ao CONTRATANTE o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Edital, e a supervisão dos mesmos;
4. Realizar os pagamentos de acordo com o disposto na Cláusula 4ª do presente.

8- DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias corridos, a contar da data de entrada das notas fiscais / faturas no protocolo do CONTRATANTE;
2. Só serão aceitas pelo protocolo do CONTRATANTE, notas fiscais e faturas devidamente atestadas pela Fiscalização;
3. Os pagamentos de acréscimos, resultantes de modificações previamente autorizadas por escrito pelo CONTRATANTE, serão processados em separado, mediante faturas apresentadas ao CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, na forma do que estabelecem os itens anteriores, após devidamente incorporadas

André Mota Gama
Pregoeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

EMENTA: A aquisição de combustível, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Itajuípe.

1. Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo para a realização do Pregão Eletrônico supracitado, cujo objeto é a aquisição de combustível para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe.

Destaco que consta nos autos o Documento de Formalização da Demanda; Autorização de abertura de processo licitatório; Autuação; Pesquisa de Preços; Estudo Técnico Preliminar, Parecer de Disponibilidade Orçamentária; Termo de Referência; Minuta de Edital e Anexos.

É preciso destacar que os valores informados na pesquisa de preços realizado pelo servidor público competente, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos na norma legal, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

Ressalta-se que o Termo de Referência, juntado aos autos, apresenta o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, com especificação clara e precisa, justificativa da contratação, fundamentação normativa, modalidade da licitação, tipo de licitação, condições de fornecimento do objeto, prazo e local de entrega, obrigações das partes envolvidas, controle de fiscalização da execução, do reajuste de preços, pagamento, sanções administrativas e demais aspectos pertinentes para garantir que o objeto atenda as demandas desta Autarquia.

Além do Edital do Pregão constam como anexos do mesmo os seguintes documentos: Minuta de Declaração (Anexo I); Minuta do Formulário de Proposta de Preços (Anexo II); Minuta do Instrumento de Contrato (Anexo III); Termo de Referência (Anexo IV).



É o relatório. Passo a emitir o parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa assessoria jurídica, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, ressaltados os aspectos técnicos e econômicos que consubstanciam a eventual contratação pretendida, passamos a análise jurídica sobre a fase preparatória do referido procedimento licitatório.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;



IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios;



Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na



ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Quanto a modalidade adotada, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei n.º 14.133/2021, deve-se adotar o pregão para aquisição de objetos que possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor preço global, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, **cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.**

Ressalta-se acerca da obediência ao que regulamenta a Lei Complementar n.º 123/2006, face que o procedimento observou as regras para microempresas, empresas de pequeno porte e empresas do gênero.

É imperioso frisar que esta Assessoria Jurídica não detém conhecimento especializado nem competência legal para avaliar as questões técnicas levantadas no processo em análise. Tais atribuições cabem ao setor técnico, ao qual compete a apuração das alegações e dos fatos ora levantados.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da entidade, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO:



Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo

É o parecer, "*sub censura*".

Itajuípe/Bahia, 26 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO SANTANA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA

OAB/BA - 25.158

Licitações

000032



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico – nº 001/2024

Processo Administrativo nº 010/2024

Torna-se público que o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE - BAHIA, sediado na Rua Firmo Bernardino dos Santos nº. 136, nesta cidade de Itajuípe - Bahia, realizará Pregão Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**. Modo de Disputa: Aberto e Fechado Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote. Data da Disputa: 15/02/2024 às 09:00 horas, através da plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Informações pelo fone: (73) 3238-2221 ou no e-mail: saae.itajuipe.licita@hotmail.com. Itajuípe - BA, 30/01/2024. André Mota Gama. Pregoeiro.

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com



EDITAL E SEUS ANEXOS

Processo administrativo n.º 10/2024

Pregão Eletrônico – nº 01/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de Itajuípe, Autarquia Municipal, sediada na Rua Firmo Bernardino dos Santos nº. 136, Itajuípe - Bahia, CEP: 45630- 000, devidamente cadastrada no CNPJ nº 14.423.131/0001-96, e-mail: saae.itajuipe.licita@hotmail.com, torna público o presente certame nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e legislação complementar correlatas e os termos a seguir:

1. MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

2. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

3. DO OBJETO

- 3.1.** O objeto sucinto nos termos do art. 18, II da lei federal nº 14.133/2021 é: a aquisição de combustível, para atender as necessidades desta autarquia.
- 3.2.** A contratação será feita por itens, nos moldes das especificações e quantitativos descritos no Anexo III a este instrumento convocatório.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento apontado pelo setor de contabilidade, do exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
11 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.	2021 – SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE	33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO	17560000 – RECEITAS PRÓPRIAS INDIRETAS
11 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.	2022 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA MANUTENÇÃO	33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO	17560000 – RECEITAS PRÓPRIAS INDIRETAS

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

- 5.1.** Este instrumento estende tratamento diferenciado às Microempresas – ME e empresas de Pequeno Porte, de ora em diante denominadas pelas siglas MPES;
- 5.2.** Nos termos do art. 48, inciso I da Lei Federal Complementar nº. 123/2006, são exclusivos para MEI, ME e EPP, todos os itens com valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nos termos do inciso I, do art. 48 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, podendo ser contemplado pelas demais empresas quando inexisterem no processo MEPS classificada ou habilitada.



000094

- 5.3. Para a contemplação do tratamento de MPes a licitante deverá apresentar declaração formal solicitando tratamento diferenciado nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, anexando documento comprobatório do seu enquadramento nos termos do IN DREI Nº 81/2020, expedido pela Junta Comercial da sede da licitante no prazo máximo de 180 dias;

6. DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

- 6.1. A presente licitação será processada pela modalidade Pregão, julgamento eletrônico, critério de lances aberto, pelo menor preço, julgamento lote nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.2. O modo de disputa utilizado será o **“MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO”**, sem reserva de cota.
- 6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.4. A etapa dos lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Encerrando o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.6. As sessões ocorrerão por meio do Portal BLL, através do sítio www.bll.org.br, respeitando as datas e horários a seguir, podendo ocorrer atrasos devidos a problemas técnicos que será informado em registro de mensagem via sistema do BLL.

Fase	Dia	Hora
Início de acolhimento da proposta	30/01/2024	09:00
Limite de Acolhimento das Propostas	15/02/2024	08:00
Abertura da Proposta	15/02/2024	08:30
Disputa	15/02/2024	09:00

- 6.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas o prazo de 24h (vinte e quatro horas), devendo o Pregoeiro por meio de mensagem comunicar os participantes diretamente no sistema licitacoes-e, nos termos da regulamentação municipal correlata.

7. DA INAPTIDÃO

- 7.1. Estão inaptas a participar deste certame as empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos além das exigências do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma da legislação vigente, e ainda:
- 7.1.1. Pessoas Físicas não equiparadas a Pessoa Jurídica;
- 7.1.2. Empresas não registradas e aptas nos termos estabelecidos pelo BLL;



- 7.1.3. Pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação não dispondo da atividade em seu objeto social;
- 7.1.4. Sociedades Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e Instrução Normativa SGMPDG Nº 5 de 25 de maio de 2017 com as alterações da IN n.º 7 de 20 de setembro de 2018, salvo o previsto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao agente de contratação decidir sobre os conflitos normativos;
- 7.2. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcios, serão observadas as seguintes exigências:
 - 7.2.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.
 - 7.2.2. apresentação de documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
 - 7.2.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
 - 7.2.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório de valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital com o acréscimo de 30%, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
 - 7.2.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequena empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
 - 7.2.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
 - 7.2.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
 - 7.2.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato;
 - 7.2.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

8. DO SUPORTE DOS DOCUMENTOS

- 8.1. Os documentos para compor todas as fases dos certames serão apresentados em arquivo digital legível, preferencialmente em formato eletrônico *.pdf/A;
- 8.2. Na hipótese de o arquivo pdf/A ser comprimido, deve ser realizada compressão sem perda, de forma que a informação obtida após a descompressão seja idêntica à informação antes de ser comprimida;
- 8.3. Todos os documentos deverão serem anexados em formato pdf/A, assinados digitalmente, nos termos deste edital e indexado em quantas partes forem necessárias dentro dos limites de indexação definido pela plataforma bli e /ou indexado chave de acesso;



9. DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS

9.1. É de total responsabilidade da licitante:

- 9.1.1.** Dispor de internet com estabilidade de banda de upload e download para acesso ao portal de licitações do bll;
- 9.1.2.** Possuir computador ou equipamento equivalente que permita acesso a todos os recursos tecnológicos da plataforma do portal bll.
- 9.1.3.** Realizar seu cadastro e credenciamento junto ao bll. e assumir os custos de taxas de cadastramento definido exclusivamente pelo Banco do Brasil S.A. sem qualquer interferência ou benefício por parte do Órgão;
- 9.1.4.** Possuir software de manipulação de *.pdf/A, para manipular arquivos, comprimidos com qualidade para fins de atender os critérios de aceitação do sítio licitacoes-e.com.br.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances;

10.2. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://bll.org.br/>, observado o seguinte:

- 10.2.1.** O credenciamento far-se-á mediante os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil, no Portal de Compras, por meio do sítio www.bll.org.br.
- 10.2.2.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, estando isento a contratante de qualquer responsabilidade;
- 10.2.3.** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 10.2.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 10.2.5.** A proponente responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 10.2.6.** Considera-se credenciado para o presente Certame a empresa que registrar ao menos um preço na proposta de preço, e ainda atender os demais critérios previstos neste instrumento.
- 10.2.7.** É de total responsabilidade da Proponente o uso da Chave de acesso ao sistema eletrônico, não podendo eximir-se de negócios realizados no eventual uso indevido das chaves de acesso por terceiros.
- 10.2.8.** A licitante que auferir sua proposta, declarará tacitamente não está impedida de participar deste certame nos termos das cláusulas de impedimentos, podendo sofrer



as penalidades cabíveis;

11. DOS REMÉDIOS AO EDITAL

11.1. Da impugnação do edital e seus anexos

- 11.1.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.1.2.** A resposta à impugnação será divulgada no Diário Oficial do município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, cabendo ao impugnante acompanhar a decisão;
- 11.1.3.** A impugnação deverá ser protocolada exclusivamente via e-mail, assinado digitalmente nos termos deste instrumento, e deverá ser remetido para o e-mail oficial citado no preâmbulo deste instrumento;
- 11.1.4.** No campo assunto deverá conter: “Impugnação Ref. Pregão ____”.

11.2. Do pedido de esclarecimento

- 11.2.1.** Pedidos de esclarecimento deverá ser realizado exclusivamente via e-mail, e deverá ser redigido no corpo do e-mail, devendo tão somente conter as qualificações do remetendo: nome, endereço residencial, RG, CPF e a dúvida a ser sanada redigida de forma clara e objetiva;

12. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

12.1. Da apresentação da proposta de Preço

- 12.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com o Anexos III do Edital e com as especificações detalhadas do objeto, exclusivamente por meio eletrônico nos termos deste edital.
- 12.1.2.** O valor em moeda corrente ou o produto extraído do percentual de desconto ou ofertado deverá ser calculado com seis casas decimais;
- 12.1.3.** A não inclusão da proposta de preço nos termos deste instrumento é motivo para imediata desclassificação da licitante, não sendo objeto de interposição de recursos;

12.2. Da elaboração da proposta:

- 12.2.1.** Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
- 12.2.2.** O número da Licitação e do processo Administrativo;
- 12.2.3.** O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
- 12.2.4.** Preço unitário e total do objeto em real (R\$), obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso;
- 12.2.5.** Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo eles serem detalhados na



composição de custo, seguindo os critérios deste instrumento;

- 12.2.6. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.2.7. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações do Anexo III deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, e demais informações necessárias;
- 12.2.8. Dados Bancários da Pessoa Jurídica, contendo: Agência, Conta Corrente, Operação se houver e nome da instituição bancária com o respectivo código definido pelo FEBRABAN;
- 12.2.9. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato de forma digital, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF;
- 12.2.10. Todos os custos inclusive a carga tributária, deverão considerar venda futura do item em disputa, tendo como base o valor inicial da proposta;

12.3. Informações complementares

- 12.3.1. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo o licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União - TCU;
- 12.3.2. As descrições de cada item devem estar de acordo com a descrição do modelo apresentado respeitando os critérios deste instrumento, devendo ser considerado como parâmetros e especificações mínimas ou superiores;

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Habilitação Jurídica

- 13.1.1. Declaração de desimpedimento nos termos do **Anexo I** em cumprimento ao art. 63, I, IV, § 1º, art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.1.2. As **Pessoas Jurídicas**, nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 967, CC) deverão apresentar, para fins de habilitação jurídica: último ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente autenticada nos termos da respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica conforme o caso somado aos aditivos, salvo quando estes forem consolidados;
 - 13.1.2.1. As sociedades por ações deverão apresentar documentos de eleição de seus administradores nos termos artigos 45, 966, 985 e 1.150 do Código Civil Brasileiro; incluindo todas as atas, seu estatuto e demais peças;
 - 13.1.2.2. As empresas estrangeiras sediada em território nacional na qualidade de filial, sucursal, agência ou estabelecimento de empresa estrangeira, objeto dos artigos 1.134 a 1.141 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ('Código Civil'), regulamentados pela Instrução Normativa (IN) nº 77, de 18 de março de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização e



Governo Digital do Ministério da Economia, poderá participar do presente certame, desde que apresente comprovação de Registro e Autorização de Funcionamento na República Federativa do Brasil, e todos os seus documentos estejam traduzidos para a língua portuguesa do Brasil por tradutor juramentado;

- 13.1.2.3. Quando tratar-se de documentos estrangeiros este deverá ser apostilado nos termos do Apostilamento da convenção de Haia;
- 13.1.3. **As Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas**, nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil e RIR/99 em seu artigo 150, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme artigo 967 do Código Civil deverão apresentar, para fins de habilitação Jurídica: registro comercial de empresas individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI, devidamente autenticadas nos termos deste instrumento, podendo a título de diligência ser solicitado Certidão de Registro civil;
- 13.1.4. Será aceita Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou Cartório competente quando for o caso desde que seja autenticado via internet com chave de autenticidade ICP-Brasil;
- 13.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 13.2.1. Comprovante de regularidade cadastral da Pessoa Física no Cadastro Nacional de Pessoa Física mantido pela Receita Federal do Brasil – RFB, e emitido via internet, para as pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas;
- 13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame nos termos do art. 68, I da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.2.3. Comprovante de regularidade de Pessoa Física com a Receita Federal/MF – CPF, nos termos do art. 68, I da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida na Internet, quando se trata da hipótese de Pessoa Física Equiparada a Pessoa Jurídica nos termos do nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil e RIR/99 em seu artigo 150, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme artigo 967 do Código Civil.
- 13.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do 68, II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e Dívida Ativa da União nos termos da Portaria 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, nos termos do 68, III da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 13.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do 68, III da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado;
- 13.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do 68, III da Lei Federal nº 14.133/2021, emitido na internet ou in loco da Sede da licitante;
- 13.2.8. Prova de regularidade o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) nos termos do 68, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;



13.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do 68, V da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

13.2.10. Os documentos constantes nesta cláusula poderão ser substituídos em todos ou em parte pela Certidão do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mantido pelo Governo Federal ou pelo Certificado de Pré-Qualificação nos termos do art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.3. Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou liquidação judicial, conforme o caso, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da empresa ou sua matriz, expedida em 1º grau, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sendo vetado a apresentação de certidão físicas para os estados que dispõem de processamento de certidão digital, nos termos do 69, II da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.3.2. Balanço patrimonial – BP e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE dos dois últimos exercícios sociais ou balanço demonstrativo do último exercício para empresa constituídas a mais de dois anos e apresentação do último balanço para empresas criadas a menos de dois anos ou balanço de abertura para as empresas criadas no exercício em curso nos termos do art. 65, § 1º e art. 69, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para as Pessoas Jurídicas em todas as suas formas, inclusive as Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas e os Microempreendedores Individuais – MEI, que equipara-se à figura do empresário individual, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.4. Habilitação Técnica:

13.4.1. Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União – TCU, emitida através do sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, nos termos dos artigos 9, 10, 11 e 12 da Lei nº 8.429/1992.

13.4.2. Licença de funcionamento/comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

13.4.3. Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

13.4.4. Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO.

a) Os atestados de Capacidade Técnica deve ser com Papel Timbrado da empresa que atesta os serviços, Número do CNPJ, Endereço, nº, Bairro, Cidade, CEP, E-mail e telefone de contato;

14. DO JULGAMENTO

14.1. Abertura da Sessão:



- 14.1.1. No dia e hora indicados, o agente público designado pregoeiro previamente designado nos autos abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio indicado neste instrumento;
- 14.1.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, sendo inválida qualquer comunicação fora da plataforma do pregão eletrônico;
- 14.1.3. O pregoeiro abrirá as propostas e verificará a compatibilidade com o edital para ser encaminhada para a fase de lances, sendo desclassificada o licitante que apresentar lances incompatível com edital;
- 14.1.4. Será desclassificado a licitante que não apresentar descrição identificada do seu item ofertado no campo apropriado do sistema, assim como aqueles que apresentarem a composição de referência;

14.2. Dos lances:

- 14.2.1. O Pregoeiro abrirá os lances, podendo disponibilizar lotes até o limite de 15 minutos, até a conclusão da sessão de lances;
- 14.2.2. Se o Pregoeiro se ausentar da sessão por período superior a dez minutos, a sessão será remarcada para o dia seguinte;
- 14.2.3. A sessão ocorrerá independente de quantos licitantes estejam conectados;
- 14.2.4. O Pregoeiro poderá interagir com mensagem de texto por meio de campo próprio sendo proibido mensagem que identifique licitante, instrua ou tome qualquer ação que seja nitidamente imoral e ilegal;
- 14.2.5. O Pregoeiro motivadamente poderá anular lances;
- 14.2.6. A etapa de lances será encerrada após 15 minutos, quando entrará na fase randomica.
- 14.2.7. Após, haverá a designação de lance sigiloso, nos termos do item 6.5;
- 14.2.8. Concluído a fase de lances, os licitantes arrematantes terão seus documentos de habilitação e proposta apreciados pelo pregoeiro;
- 14.2.9. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à proponente com objetivo de obter lances mais, observado o critério de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste instrumento, podendo inclusive o pregoeiro desclassificar motivadamente a proponente que negar negociar com o Pregoeiro, mesmo que tenha sido classificada na fase de lances;

14.3. Do julgamento:

- 14.3.1. Após a conclusão da fase de lances, o Pregoeiro dará início imediato ao julgamento dos documentos em anexo, devendo os licitantes aguardarem conectados até a conclusão ou prorrogação da sessão pelo pregoeiro, que será feita e informada exclusivamente por meio de mensagem no sistema licitacoes- e;
- 14.3.2. Os licitantes não conectados, será reputado sua ausência, prescrevendo em todos os casos as ações cuja ação dos licitantes seja goze de tempestividade;
- 14.3.3. O julgamento será objetivo, e deverá seguir o rigor deste edital;
- 14.3.4. O Pregoeiro poderá cruzar os documentos apresentados entre si e entre outros licitantes a fim de verificar a veracidade dos fatos;
- 14.3.5. O Pregoeiro fará análise das peças contábeis buscando a obtenção da segurança razoável das demonstrações contábeis, nos termos da NBC TA 200, podendo em todos os casos solicitar análise de Profissional devidamente registrado no CNAI –



CFC ou Contador com registro ativo do CRC pertencente ao quadro do município, assessoria ou terceiros convocados oficialmente, desde que detenha notório conhecimento técnico e não tenha vínculos de subordinação com qualquer das licitantes;

- 14.3.6. A qualquer tempo o pregoeiro poderá suspender a sessão para fins de diligências, devendo comunicar a suspensão e podendo ou não motivar a suspensão no momento da ação, ficando vinculado a motivá-la no fim do processo;
- 14.3.7. Serão assegurados aos licitantes, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006 e § 2º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.3.8. Sempre que houver empate ficto com empresas sediadas no estado da contratante, será aplicado o tratamento diferenciado nos termos do art. 60, I e § 1º I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.3.9. Após análise objetiva o pregoeiro divulgará o resultado da análise e a posição do Pregoeiro, podendo ser a empresa declarada classificada ou desclassificada quanto ao julgamento da proposta e habilitada ou inabilitada quanto ao julgamento da habilitação, bastando apenas o descumprimento de uma das fases de julgamento para a empresa ser considerada perdedora do certame;
- 14.3.10. A partir do pronunciamento do Pregoeiro sobre o resultado, os licitantes desclassificados ou inabilitados, poderá nos termos do inciso I, alínea 'b' e 'c' do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso XXXIV, do art. 5º da Constituição Federal, apresentar tempestivamente no prazo de 05 (cinco) minutos, intenção de recursos;
- 14.3.11. Os 05 (cinco) minutos iniciará a partir da primeira 'mensagem' de desclassificação ou inabilitação da licitante no sistema nll, que será registrado no próprio sistema em horas, minutos e segundos, sendo improrrogável o prazo recursal;
- 14.3.12. A simples insatisfação do licitante ou o descumprimento de ação objetiva prevista no edital não será objeto de recurso;
- 14.3.13. Questionamento ou insatisfação de matéria de competência e apreciação em medida de impugnação de edital não poderá ser objeto de recurso administrativo;
- 14.3.14. Concluído o julgamento o pregoeiro abrirá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, considerando os critérios de contagem de prazos previstos no caput do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as partes que manifestarem intenção de recursos dentro do prazo fixado, contra a decisão do Pregoeiro apresentarem suas contestações, e inexistindo intenção de recursos ou intenção intempestiva, o Pregoeiro dará continuidade a sessão com os atos finais de encerramento da sessão;
- 14.3.15. O Pregoeiro fará consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União – TCU, emitida através do sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, nos termos dos artigos 9, 10, 11 e 12 da Lei nº 8.429/1992, e existindo pendência a empresa terá sua proposta desclassificada e a apólice de garantia da proposta será recolhida em favor do erário.

14.4. Do recurso administrativo das razões:

- 14.4.1. A Peça recursal deverá ser protocolada em campo próprio do Sistema BLL, e somente poderá ser remetido via e-mail, se o Pregoeiro autorizar via mensagem de texto no campo apropriado;



- 14.4.2. Não será conhecida a peça recursal que não manifestar intenção tempestivamente nos prazos deste edital;
- 14.4.3. Não serão conhecidos os recursos que não disponha dos critérios de assinatura e suporte previsto neste edital;
- 14.4.4. Os questionamentos ao edital serão desconsiderados e não apreciados;
- 14.4.5. Não será conhecida e julgado, peça recursal que discorra sobre mera insatisfação do proponente sem a devida justificativa plausível de eventual erro formal ou doutrinário;
- 14.4.6. O Pregoeiro e a Autoridade competente verificarão nos recursos protocolados se apresentam os requisitos da admissibilidade intrínsecos e extrínsecos além do *periculum in mora* e do *fumus boni iuris*, devendo na ausência dos requisitos indeferir o pedido, e vetá-lo para fins de contrarrazões;
- 14.4.7. O recurso que cumprir os critérios de admissibilidade será analisado, e a decisão será tomada após a vista das partes e apresentação ou inércia das contrarrazões;
- 14.4.8. Todas as Peças Julgadas terão seus conteúdos tornados públicos na íntegra no Diário Oficial do Município;

14.5. Dos recursos das Contrarrazões:

- 14.5.1. Recebidos os recursos, o Pregoeiro encaminhará as partes para apresentarem suas contrarrazões no prazo de 03 até (três) dias úteis, contado da data de intimação, considerando os critérios de contagem de prazos previstos no caput do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.5.2. As contrarrazões deverão discorrer tão somente da matéria aclamada no recurso administrativo de razões;
- 14.5.3. As contrarrazões deverão seguir os mesmos critérios de aceitabilidade das razões e os previstos neste instrumento;
- 14.5.4. As contrarrazões deverão ser protocoladas em campo próprio do Sistema licitacoes-e, e somente poderá ser remetido via e-mail, se o Pregoeiro autorizar via mensagem de texto no campo apropriado;

14.6. Do julgamento dos recursos de razões e contrarrazões:

- 14.6.1. Não será apreciado razões de licitantes que não tenha recurso em seu desfavor;
- 14.6.2. Não será apreciado recurso de licitante que não o tenha manifestado tempestivamente;
- 14.6.3. Não será reconhecido qualquer outro instrumento recursal além das razões e contrarrazões;
- 14.6.4. Não será possível a interposição de contrarrazões das contrarrazões;
- 14.6.5. O Pregoeiro verificará se os recursos de razões e contrarrazões preencher os requisitos de *periculum in mora* e do *fumus boni iuris*.
- 14.6.6. O conteúdo deverá ser analisado de forma objetiva e clara;
- 14.6.7. O Pregoeiro julgará e publicará sua decisão do prazo de até 03 dias úteis, podendo motivadamente prorrogar os prazos por igual e sucessivos períodos;
- 14.6.8. O pregoeiro indeferindo os pedidos, deverá – se solicitado, remeter os autos à autoridade superior para apreciação no prazo de até 10 dias corridos nos termos do § 2º, inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;



14.6.9. A Assessoria jurídica que emitiu parecer sobre o edital e Procuradores representam a Autoridade Competente, fato que ao assinarem em conjunto com o Pregoeiro, já caracteriza que a peça foi apreciada pela autoridade superior;

14.6.10. A decisão final deverá ser publicada na íntegra no Diário Oficial do Município e dado ciência às partes;

14.7. Da adjudicação:

14.7.1. Após a verificação da proposta, habilitação e julgamento de recursos quando houver, o Pregoeiro alterará a situação da proponente classificada de arrematada para classificada, e em seguida declarará o valor em campo próprio;

14.7.2. Declarado o valor para o Sistema BLL, o Pregoeiro adjudicará o objeto e caberá a autoridade competente a homologação do certame;

14.7.3. A qualquer momento o Pregoeiro e autoridade competente poderá alterar situações referente a proponente sempre de forma motivada.

14.7.4. Quando todos os licitantes forem desclassificados, o processo será fracassado e caberá à autoridade competente declarar o fracasso em seu ambiente tecnológico;

14.7.5. Concluído a fase, o Pregoeiro deverá remeter relatório a autoridade competente sobre o processo para que este defira ou indefira o certame;

14.8. Da homologação:

14.8.1. A autoridade competente deverá apreciar o processo em sua totalidade, responsabilizando pela sua inércia com eventuais erros na qual responderá isoladamente conforme o caso, e deverá para todos os fins motivar sua decisão;

14.8.2. A autoridade competente poderá diligenciar Núcleo de Auditoria se houver, Assessoria Técnica ou assessoria jurídica especializada contratada para estes fins para que emitam parecer técnico de conformidade do processo, como base para sustentar a homologação;

14.8.3. A autoridade competente deverá decidir sobre a homologação dentro do prazo limite de validade da proposta, devendo em todos os casos, cumprir as determinações do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.8.4. Descumprindo os prazos, a autoridade superior responderá por crimes de responsabilidade administrativa nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e demais crimes correlatos, a ser processado pela Procuradoria Geral do Município;

14.8.5. Na omissão de homologação por qualquer motivo, o processo será declarado fracassado, devendo ser realizado novo processo licitatório para o mesmo objeto.

14.9. Da Análise do Corpo Jurídica:

14.9.1. Competente Corpo Jurídico composto por assessorias de advogados ou procuradores, emitirem pareceres sobre o controle prévio da legalidade, devendo em todos os casos motivar seus atos, sempre em auxílio e suporte às decisões a serem tomadas pela autoridade competente;

14.10. Das diligências:

14.10.1. As diligências são prerrogativas do Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir se acata ou não pedido de diligência por parte de licitantes;

14.10.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habilitação técnica do fornecedor, proposta



de preço, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 14.10.3.** As diligências poderão ser requisitadas por escrito nos autos do Certame ou grafada na ATA circunstanciada da sessão por meio de recurso tecnológico disponibilizado pelo sistema de processamento do pregão, e em todos os casos deverá ser motivada;
- 14.10.4.** O Pregoeiro poderá diligenciar a qualquer tempo órgãos e licitantes, mesmo que o presente Certame esteja adjudicado e homologado;
- 14.10.5.** As diligências realizadas na fase de classificação e habilitação, quando não atendidas, incorrerá em desclassificação da licitante, não podendo ser objeto de recurso;
- 14.10.6.** Quando o Pregoeiro tomar conhecimento por meio de diligência que ato que ele praticou encontra-se viciado, deverá fazer análise do mérito da decisão e anulá-lo ou revogá-lo nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, no exercício do poder da autotutela, devendo objetivamente e motivadamente decidir se o ato de revogação ou anulação sofrerá efeitos ex tunc ou ex nunc;
- 14.10.7.** Quando necessário for realizado diligências a fim de obter cópia de documentos protegido por sigilo da forma da lei, estes deverá ter seu conteúdo narrado em despacho administrativo, e as peças originais não poderão ser anexados aos autos do processo para fins de disponibilidade pública, devendo ser anexada como documento sigiloso nos termos da Lei Federal nº 8.59/1991;

15. DO FISCAL DO CONTRATO

- 15.1.** O fiscal do contrato nos termos do caput do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021 será o servidor _____, nomeado pela Portaria ____ de ____ de _____ de _____. Matrícula/CPF _____.

15. DO REAJUSTE DO PREÇO

- 15.1.** O reajuste de Preço nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021 processado pelo IGP-DI (FGV) – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, a ser calculado por economista ou contador com registro ativo no respectivo conselho de classe, com uso dos indicadores disponibilizados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e memorial de cálculo em software do Banco Central do Brasil – BACEN;
- 15.2.** O reajuste de Preço deste instrumento será procedimento com repactuação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando incidir mão de obra terceirizada dentro do objeto da licitação;

16. DA VISTA AO PROCESSO

- 16.1.** Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem, como prevê o art. 46, da Lei nº. 9.784 de 29 de janeiro de 1999;

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, em conformidade com determina o § 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 17.2.** A licitante terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato no indicado pela administração e informado via e-mail oficial;
- 17.3.** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, sendo facultada motivadamente a aceitação por



parte da Administração;

- 17.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sendo aplicada as sanções previstas neste Edital e demais cominações legais;
- 17.5. O contrato será assinado pelos seus administradores ou procurador devidamente qualificado por meio de procuração pública ou específica autenticada digitalmente por cartório digital;
- 17.6. O contrato poderá ter vigência de até cinco anos consecutivo nos termos do art. 106 e 113 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 17.7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame – no credenciamento, proposta, habilitação, documentação tardia pelas prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06, composição de custos, etc., ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, após o devido processo legal, ficará impedido de licitar com quaisquer entes da administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, repercutido sobre todos os contratos firmados com a Contratante.

18. DAS REGRAS DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. As regras acerca das obrigações da contratante e da contratada estão estabelecidas na(s) minuta(s) da Contratação, **Anexo II**, peças inseparáveis deste instrumento.

19. DOS ERROS FORMAIS, MATERIAIS E SUBSTANCIAIS.

- 19.1. Na análise dos documentos de habilitação e proposta, o agente julgador poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do § 1º, inciso II do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 19.2. O erro formal não vicia e nem torna inválido o ato, podendo ser sanado diretamente pelo Pregoeiro;
- 19.3. Ausência de assinatura nos termos deste edital configura-se erro material pela heterogeneidade da sua forma visto que o suprimento somente poderá ocorrer com a substituição de documento em confronto com o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim em paralelo, as assinaturas manuscritas na qual reputa-se a sua ausência em erro formal quando estiver presente preposto com poderes para sanar o achado, conforme corroborado pelo Tribunal de Contas da União – TCU: Acórdão nº 2159/2016 – Plenário; Acórdão nº 1535/2019 – Plenário, Acórdão nº 3418/2014 – Plenário, Acórdão nº 3615/2013 – Plenário e Acórdão nº 1795/2015 – Plenário;
- 19.4. Em momento algum será permitido adição de documentos ou peças faltosas, salvo os casos de diligências previstos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021;

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 20.2. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto



original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, como prevê o § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.3. O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no site do Diário Oficial do Município enquanto não for disponibilizado pelo Governo Federal o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

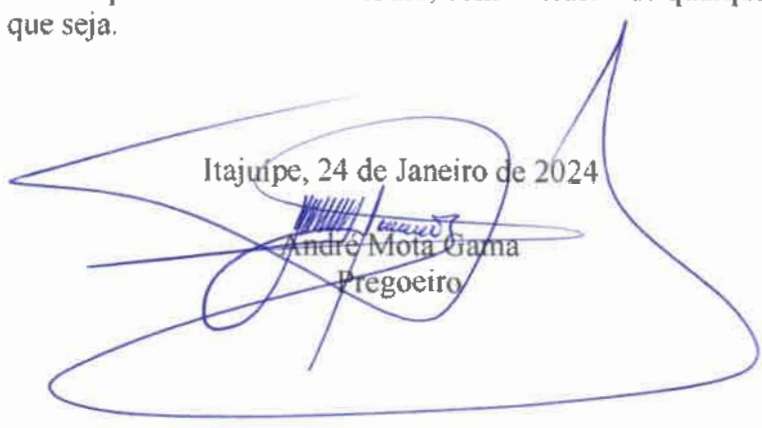
20.4. A versão integral do certame será disponibilizada no sítio da entidade disposto no preâmbulo, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.5. será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021;

21. DO FORO

21.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o Tribunal de Justiça do Estado da Entidade qualificada no Preâmbulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajuípe, 24 de Janeiro de 2024


André Mota Gama
Pregoeiro



ANEXO I DECLARAÇÃO

O SAAE DE ITAJUIPE

Agente de Contratação/Pregoeiro

Processo administrativo N.º ____/2024

Pregão eletrônico N.º ____/2024

Qualificação: Razão social, Nome fantasia, NIRE, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone(s), nome completo do sócio administrador (existindo mais de um sócio administrador, qualificar aquele que assinará o contrato ou o responsável perante a Receita Federal do Brasil - RFB), estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal. (Se houver preposto, qualificá-lo com: nome completo, estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal), **FIRMO E DECLARO**, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, nos termos do 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021 que:

1. tenho conhecimento do Edital e total concordância com suas cláusulas, tendo plena consciência dos prazos legais para discordância nos termos do art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreendo que se falsa for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299, 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940;
3. nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos conforme demonstrativo de custos anexo na proposta;
5. tenho ciência da impossibilidade de reajuste dos preços registrados, independente do aumento dos preços no mercado pelo período de 12 meses, devendo a oneração ser ABATIDA do lucro líquido, sem ônus para a Administração;
6. tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que eventual prestação do objeto fora das estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança em desfavor da contratante;
7. autorizo o Pregoeiro ou autoridade competente a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa, sócios, contadores e administradores, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação e proposta, podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer



natureza, nos termos da Portaria RFB Nº 1384, de 09 de Setembro de 2016;

8. entregarei no prazo fixado pelo Agente público requerente, a contar da solicitação, quaisquer documentos diligenciados, que seja protegido por sigilo fiscal, com a finalidade de comprovar a veracidade de dados indicados nas peças acostadas na proposta e documentos de habilitação, tais como custos, comprovante de origem do capital social, patrimônio líquido, conta caixa, conta banco, investimentos, contas razão e demais documentos que a administração pública entender cabível solicitar;
9. atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes;
10. não estou impedido de licitar com a administração pública e não sofri quaisquer penalidades de suspensão, conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes;
11. conheço as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Certame, comprometo-me a cumprir e fazer cumprir, por mim e por meus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção;
12. me obrigo, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometo-me, ainda, a adotar as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações;
13. observo e farei observar, por nossos fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É nosso dever treinar nossos empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção;
14. nos últimos 05 (cinco) anos não fui objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que minha atividade está em conformidade com estas leis;
15. não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteiramente total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito e julgado;
16. tenho ciência que qualquer violação das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Certame, consistindo justa causa para rescisão motivada de eventual contratação, conferindo a Contratante o direito



de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a Contratada responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei;

17. conheço os preceitos da Lei Federal nº. 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção, Lei n. 8.137/90 – Crimes de Ordem tributária;
18. a proposta apresentada para participar do presente Certame foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
19. cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, salvo na qualidade de jovem aprendiz nos termos da legislação específica, em cumprimento ao art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021;
20. cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
21. Elaborei minha proposta de forma independente;
22. estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de ____ de 20

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Qualificação



ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 0001/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (xx)	FAX: (xx)	E-mail:

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades desta autarquia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QDT	PREÇO UNT	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	6.000		
02	Diesel S10	Litros	2.000		
03	Diesel S500	Litros	4.000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____
(_____)

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas necessárias para execução dos serviços e entrega do item contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

Itajuípe-BA, __ de janeiro de 2024.

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO DO CNPJ



ENCARTE B
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº / _____

Pregão Eletrônico nº _____ / _____

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Itajuípe, sediada no Rua Firmo Bernadino dos Santos, 136, Centro, Itajuípe, BA, CEP 45630-000, devidamente cadastrada no CNPJ nº 14.425.131/0001-96, e-mail: saae.itajuipe.licita@hotmail.com, neste ato representado pelo Ilmo. Senhor Antoniester Matos G. dos Santos, Diretor Executivo, qualificado nos autos, etc., de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº /20__, Pregão eletrônico nº /20__ e Contrato nº /20__, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO SUPORTE JURÍDICO

- 1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do caput do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, forma base que sustenta este instrumento e ainda o seguinte:

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto: _____.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, de imediato, in loco, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. O objeto deste contrato deverá ser fornecido de forma imediata, conforme solicitação expedida e enviada via e-mail, respeitando os critérios de contagem de prazos nos termos da Lei nº 14.133/2021;



- 4.2. A prestação deverá cumprir os critérios estabelecidos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.3. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail saae.itajuipe.licita@hotmail.com para o e-mail da CONTRATADA;
- 4.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
- 4.5. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 4.6. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;
- 4.7. A autorização de execução do contrato será expedida após assinatura do contrato e prestação da garantia, perdendo a CONTRATADA o direito de execução do contrato quando descumprir os prazos previstos neste instrumento;

5. DO PREÇO

- 5.1. O valor estimado máximo para a prestação do objeto deste contrato é de R\$ (), devendo ser fracionado de acordo com os fornecimentos que ocorrerem dentro do prazo de 11 meses nos termos do caput do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6. DO FORNECIMENTO

- 6.1. O produto será aquele descrito na ordem de fornecimento conforme discriminado abaixo, podendo ser substituído por outros de igual qualidade e descrição técnica,

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato terá vigência de 11 meses contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado uma única vez nos termos dos dispostos nos artigos 106 e 107 da referida norma.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada da regularidade fiscal, social e trabalhista, com vigência na data de protocolo na administração pública;
- 8.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada de relatório assinado pelo gestor do contrato, contendo descrição dos itens conforme contrato e Autorização de Despesa ou Fornecimentos;
- 8.3. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual;
- 8.4. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver;
- 8.5. Todos os pagamentos serão realizados na C/C _____, AG _____ - Banco



_____, sendo realizado preferencialmente por conduto do PIX _____;

- 8.6. O pagamento ocorrerá parcelado em até 11 (11) prestações, podendo a primeira ser em até 90 (noventa) dias corridos a contar da liquidação da Nota Fiscal, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002, e as demais a cada 30 dias corridos a posterior da última vencida, sendo permitido o pagamento nos termos do §1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem sem prejuízos aos custos apresentados, devendo ser requerido pela contratada, sendo facultado a contratante o deferimento ou indeferimento, não cabendo recurso administrativo em caso de indeferimento;
- 8.7. Os pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora de 0,0333% ao dia, considerando a contagem de prazo prevista no caput do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.8. Por trata-se de bens de fornecimento continuado, fica resguardado a administração a carência de 90 (noventa) dias corridos para o pagamento da respectiva nota fiscal, a contar da liquidação nos termos dos artigos nº 62 e 63 da Lei Federal 4.320/1964, sem aplicação de multas ou juros, devendo os juros de mora de que trata a cláusula anterior ser aplica a partir do 91º dia após o término dos 90 dias corridos da liquidação;
- 8.9. Na hipótese da aplicação de multas, estas será debitada no pagamento vigente quecorrer o fato gerador;
- 8.10. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas, ficando suspenso os prazos para fins de reajustes por atrasos no pagamento;
- 8.11. As notas fiscais deverão serem enviada, acompanhada dos respectivos arquivos *.xml para o e-mail: saae.itajuipe.licita@hotmail.com ;

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- 9.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:
 - 9.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 9.2.2. As particularidades do contrato em vigência;
 - 9.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - 9.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;



- 9.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 9.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 9.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos serviços que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 9.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos,
- 9.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;
- 9.7. O reajuste corresponderá ao percentual de desconto entre o preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;
- 9.8. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.9. O reajuste deverá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-DI (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia - CRE ou no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
- 9.10. Para fins de reajuste de preço deverá realizado pela administração cotação de Preço no Banco de Preço do Ministério em conjunto com empresas locais, regionais ou nacionais;
- 9.10.1. As cotações realizadas por empresas locais em detrimento de outras unidades da federação deverá ser comparada com a dedução da diferença do ICMS a fim de verificar o real preço do objeto;
- 9.11. Os bens que sofrerem ajustes superior ao IGP-DI, poderá ser feito através de cálculo próprio, mediante comprovação do aumento dos preços em virtudes de ações atípicas, desequilíbrio de mercado, crise de abastecimento, inclusive as provocadas pela Pandemia do Covid-19, crise de desabastecimento e outros imprevistos futuros.
- 9.12. A qualquer tempo o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sob pena de execução da apólice até o limite estimado para os acréscimos ou supressões;

10. DO APOSTILAMENTO

- 10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato,



sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

- 11.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta das seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
11 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.	2021 – SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE	33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO	17560000 – RECEITAS PRÓPRIAS INDIRETAS
11 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.	2022 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA MANUTENÇÃO	33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO	17560000 – RECEITAS PRÓPRIAS INDIRETAS

- 11.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação;
- 12.2. Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 12.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 12.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;
- 12.5. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, se motivadamente for necessário, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- 12.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 12.7. Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 12.8. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da



CONTRATANTE, cumpram as normas de segurança internas relativas aos locais onde será entregue o objeto;

- 12.9. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, esteja fazendo uso de máscaras contendo filtro com aprovação mínima PFF2/P2 ou N95, devendo as máscaras PFF2 seguirem as normas brasileiras da ABNT/NBR 13698:2011 e ABNT/NBR 13697:2010 existindo ou não Pandemia, epidemia ou qualquer outro surto viral;
- 12.10. Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares do Controle Interno deste Município, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, quando for necessária sua permanência dentro das dependências da administração pública;
- 12.11. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 12.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 12.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.14. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE;
- 12.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 12.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 12.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que aconteçam em dependência da CONTRATANTE;
- 12.18. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;
- 12.19. É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;
- 12.20. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelo fornecimento do serviço estabelecido no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança;
- 12.21. Reenviar os pedidos em desconformidade no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas



- a contar da notificação, quando identificado pela CONTRATANTE nos primeiros 90 (noventa) dias de uso conforme art. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;
- 12.22. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto;
- 12.23. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 12.24. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do inciso XVII do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser motivo de rescisão contratual unilateral;
- 12.25. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 12.26. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.27. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 12.28. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;
- 12.29. Fornecer o objeto em conformidade com a proposta, podendo ser substituído marcas com autorização expressa e escrita do fiscal do contrato;
- 12.30. Quando os itens forem entregues fora dos padrões estabelecidos na proposta e no presente instrumento, será solicitada a contratada o recolhimento sem ônus o valor correspondente ao bem não entregue até o limite da caução, podendo em todos os casos a administração adotar outras penalidades;
- 12.31. Das proibições**
- 12.31.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.31.2. Interromper a fornecimento do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 12.31.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;
- 12.31.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da expedição do Alvará;
- 12.32. Das normas Nacional e Internacional de Anticorrupção**
- 12.32.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração



pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

- 12.32.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;
- 12.32.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.
- 12.32.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
- 12.32.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.
- 12.32.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.
- 12.32.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.



000120

12.32.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

12.32.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

12.32.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

12.32.11. A CONTRATADA é responsável solidária por danos causados a terceiros no uso de carro locado nos termos da Súmula nº 492 do Supremo Tribunal Federal – STF;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

13.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

13.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

13.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

13.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

13.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;

13.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

13.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nas instalações e armazéns do distribuidor, ou já previamente em uso, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;



- 13.11. Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;
- 13.12. Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 72 (setenta e duas) horas;
- 13.13. Atestar prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno;
- 13.14. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA de acordo com seu regime de Tributação;
- 13.15. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 13.16. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 13.17. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 13.18. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 13.19. Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento;
- 13.20. Rescindir o presente instrumento “unilateralmente” ou “bilateralmente” por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 13.21. Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 13.22. Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;
- 13.23. Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa;
- 13.24. Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor;
- 13.25. A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;



- 13.26. Providenciar pessoal sob sua responsabilidade para realizar descarga dos bens e montagens dos móveis e afins;

14. DO FISCAL DO CONTRATO

- 14.1. O Fiscal deste contrato será o servidor _____, Matricula/CPF _____, nomeado pela Portaria ____ de ____ de _____ de _____, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, sendo responsável pelo recebimento provisório, e atesto do recebimento para fins de liquidação, que poderá ser avocado pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal;

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

- 15.1. Compete ao Sistema de Controle Interno:

- 15.1.1. Fiscalizar o fiscal do contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões definidas na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.
- 15.1.2. Verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 dos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais, nos termos do inciso XIII, do art. 10, da Resolução 1.120/2005 do TCM-BA;
- 15.1.3. Verificar rotineiramente os bens de almoxarifado, os contratos, os limites de endividamento, a despesa pública e afins, nos termos do caput do art. 10, da Resolução 1.120/2005 do TCM-BA;
- 15.1.4. Emitir parecer sobre todos os processos de pagamento e atestar a existência do recebimento dos itens deste instrumento no Almoxarifado correspondente;
- 15.1.5. Realizar auditoria e emitir procedimento de controle de distribuição dos bens em escolas e afins, e quando não o fizer, responder solidariamente pelos prejuízos ao erário em virtude da inércia;
- 15.1.6. Notificar o gestor do contrato e fiscal quando verificar falha da execução do contrato, assim como notificar o Chefe do Poder Executivo e o Sistema de Controle Externo no prazo máximo de 15 dias após o achado;
- 15.1.7. Realizar análise dos procedimentos contratuais no mínimo em cada prestação dos serviços;
- 15.1.8. Acompanhar os procedimentos contábeis na execução financeira do presente instrumento;

16. DO CONTROLE DO CONSUMO

- 16.1. A Contratante deverá realizar os pedidos de acordo com suas necessidades, devendo realizá-lo sempre que o estoque mínimo for atingindo, conforme Resolução ou Instrução normativa do Sistema de Controle Interno;
- 16.2. Independente do saldo do contrato, a Contratante deverá provisionar e alocar recursos orçamentários para o gasto anual, e provisionar na Lei Orçamentária Anual – LOA, rubrica suficiente para cobrir as despesas do objeto do ano subsequente igual ou superior



ao total gasto no ano corrente;

17. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

- 17.1. Com fundamento do caput do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021 o regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, entre outros de acordo com os incisos seguintes do citado artigo, as prerrogativas de:
- 17.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
 - 17.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados em Lei;
 - 17.1.3. fiscalizar sua execução;
 - 17.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste entre as partes;
 - 17.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será motivo de penalidades:
- 18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 18.3. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento pendente, sendo ainda aplicado juros de mora de 0,0333% por dia de atraso;
- 18.4. Na inexistência de pagamento pendente, a multa será liquidada do seguro caução previsto neste instrumento;
- 18.5. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente,



exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

- 18.6. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada;
- 18.7. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município;
- 18.8. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante;
- 18.9. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/1990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;
- 18.10. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 30 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública;

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. As partes terão direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021, sem prejuízo as penalidades cabíveis quando for o caso.

20. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 20.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.
- 20.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas nos art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 20.3. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da Contratante decidir impetrar medida na via judicial.
- 20.4. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 20.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - 20.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 20.5.2. Indenizações e multas;
 - 20.5.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21. DA PUBLICIDADE

- 21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa



oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- 21.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio da entidade, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, até a disponibilização pelo governo Federal do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA ASSINATURA

- 22.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, será de 03 (três) dias;
- 22.2. O presente instrumento dispensa testemunhas nos termos do art. 221 da Lei Federal nº 10.406/2002 e caput do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.3. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure;

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

- 23.1. Os casos omissos serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse- a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratante;
- 23.2. A critério da autoridade superior poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, a ser constituído pela autoridade competente nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 23.3. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;
- 23.4. Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

_____, _____ de _____ de 20__.

NOME DO ORDENADOR DE DESPESA

Cargo, emprego ou função

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Qualificação



ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE A/C:

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº _____/2024

-Tipo de Licitação: Menor Preço por lote

Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da SAAE – Autarquia Municipal.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de v.sa, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Lote 001

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QDT	VL.UNIT	VL.TOTAL
01	Gasolina Comun	Litros	6.000	R\$	R\$
02	Diesel S10	Litros	2.000	R\$	R\$
03	Diesel S500	Litros	4.000	R\$	R\$
Valor Total:					

Declaramos que:

- 1- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
- 2- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência Anexo I.
- 3- Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /2024;
- 4- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- 5- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a) , estado civil,

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**

Autarquia Municipal – Lei 213/65

CNPJ 14.423.131/0001-96



profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;

6- Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº ----- Agência nº ----- do Banco --.

(local e data)

Assinatura do representante legal da Empresa

Em papel timbrado da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2024

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, por meio da Diretoria Administrativa, com o intuito de dar continuidade ao processo de abastecimento dos veículos propriedade da Autarquia, bem como a todos aqueles que diretamente são locados com a finalidade de prestar serviços ao SAAE.

2 – OBJETO:

Aquisição de combustível, para utilização nos veículos pertencentes a frota Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Itajuípe- Ba.

2.1 – Para a prestação dos serviços acima, relativo a todos os itens a contratada deverá ter suas instalações (postos) no perímetro urbano do Município de Itajuípe-Ba.

3 – VIGENCIA DO CONTRATO:

O prazo do contrato é até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por período iguais e sucessivos, até o limite previsto na Lei 14.133/21 e suas alterações, desde que as partes assim se manifestem, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu término.

4 – PAGAMENTO:

O pagamento será feito pelo município, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do objeto da licitação, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria do SAAE, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, ou através de Cheque Nominativo.

4.1 – São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

- a) Fatura dos serviços prestado aprovada e respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora do contrato.
- b) Originais das Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (válidas e regulares).



000125

- c) Junto a fatura emitida deverá ser enviado todas as notas de abastecimento ou compra contendo placa do veículo abastecido e assinatura legível do responsável pela autorização fechando o total destas notas/autorização com a fatura a ser liquidada.

5 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNI D	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Gasolina comum	Lts	6.000	R\$	R\$
02	Diesel S10	Lts	2.000	R\$	R\$
03	Diesel S500	Lts	4.000	R\$	R\$
Valor Total do Lote 01.....					

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES (_____).

6 – FISCALIZAÇÃO:

1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão responsável pelo acompanhamento, composta pelos servidores _____, conforme portaria nº ____/2024, de ____ de _____ de 2024.

7 – RESPONSABILIDADES

7.1 - São de responsabilidade da contratada:

- 1 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento.
- 2 Substituir, imediatamente e às suas expensas, no todo ou em parte, o material/serviço em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência quando verificados vícios, defeitos e/ou validade.
- 3 Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a presente contratação.
- 4 Responder por danos causados ao Município de Itajuípe ou a terceiros, decorrentes da qualidade dos gêneros adquiridos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento realizado por esse Município;
- 5 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, independentemente da sua natureza, desde que praticada por seus empregados, durante a execução do objeto;
- 6 Acatar as orientações do Município de Itajuípe, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo, de pronto, as reclamações formuladas;
- 7 Fornecer todos os materiais de acordo com as especificações solicitadas nas quantidades e prazos mencionadas.
- 8 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na



000130

legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução do objeto ou em conexão com estes.

São de responsabilidade do contratante:

1. Cabe ao CONTRATANTE a definição precisa do objeto deste contrato por especificações e referências necessárias a sua perfeita execução pela CONTRATADA;
2. Cabe ao CONTRATANTE empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos segundo as disposições do cronograma;
3. Cabe ao CONTRATANTE o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Edital, e a supervisão dos mesmos;
4. Realizar os pagamentos de acordo com o disposto na Cláusula 4ª do presente.

8- DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias corridos, a contar da data de entrada das notas fiscais / faturas no protocolo do CONTRATANTE;
2. Só serão aceitas pelo protocolo do CONTRATANTE, notas fiscais e faturas devidamente atestadas pela Fiscalização;
3. Os pagamentos de acréscimos, resultantes de modificações previamente autorizadas por escrito pelo CONTRATANTE, serão processados em separado, mediante faturas apresentadas ao CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, na forma do que estabelecem os itens anteriores, após devidamente incorporadas

André Mota Gama
Pregoeiro

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL
RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA**

CNPJ nº 17.493.799/0001-06



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=C1042247C0D4A1509104E4A638520-HIRDER.BERBERT
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52284638520-HIRDER.BERBERT

LEANDRO BORGES GARCIA RAMOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/06/1984, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 020.754.785-89, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03588904260, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA JEQUITIBÁ, 590, APT 902 EDIF JARDINS, JARDIM VITÓRIA, ITABUNA, BA, CEP 45605495, BRASIL.

LUCIANA SELVAGGI RANGEL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/12/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 087.396.937-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 52-81009-6, órgão expedidor CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - RJ, residente e domiciliada na RUA JEQUITIBA, 590, EDIF JARDINS APT 902, JARDIM VITORIA, ITABUNA, BA, CEP 45605495, BRASIL.

ALYNE HUSSEL DE OLIVEIRA NUNES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/02/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 966.812.685-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0793181771, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA ZILDO PEDRO GUIMARAES JUNIOR, 198, APT 1602, ZILDOLANDIA, ITABUNA, BA, CEP 45600730, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203878633, com sede R Francolino Gonçalves Neto, 111, Centro Itajuípe, BA, CEP 45630000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.493.799/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO VAREJISTA DE
MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO, SEM OPERADOR.

CNAE FISCAL

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Req: 81300000333167

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98346014 em 07/03/2023

Protocolo 233620184 de 03/03/2023

Nome da empresa COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA NIRE 29203878633

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 197029645703394

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL
RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA
CNPJ nº 17.493.799/0001-06**



7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CLÁUSULA 4ª. O capital social é de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de capital de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país assim subscritas:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

	NOME DO SÓCIO	PART.	Nº QUOTAS	VALOR R\$
01	Leandro Borges Garcia Ramos	75%	90.000	90.000,00
02	Luciana Selvaggi Rangel	15%	18.000	18.000,00
03	Alyne Husel de Oliveira Nunes	10%	12.000	12.000,00
	Totais	100%	120.000	120.000,00

CLÁUSULA 5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 29/01/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** a sócia **ALYNE HUSSEL DE OLIVEIRA NUNES** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 10ª. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª. Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Req: 81300000333167

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98346014 em 07/03/2023

Protocolo 233620184 de 03/03/2023

Nome da empresa COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA NIRE 29203878633

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197029645703394

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL
RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA**

CNPJ nº 17.493.799/0001-06



CLÁUSULA 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª. Fica eleito o foro de Itajuípe/Ba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITAJUIPE, BAHIA, 03 de março de 2023.

LEANDRO BORGES GARCIA RAMOS

LUCIANA SELVAGGI RANGEL

ALVINE HUSSEL DE OLIVEIRA NUNES

Req: 81300000333167

Página 4

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98346014 em 07/03/2023

Protocolo 233620184 de 03/03/2023

Nome da empresa COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA NIRE 29203878633

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197029645703394

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

07/03/2023

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA
PROTOCOLO	233620184 - 03/03/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203878633
CNPJ 17.493.799/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98346014 DE 07/03/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 07/03/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98346014

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 52284638520 - HIRDER BERBERT - Assinado em 03/03/2023 às 16:29:15



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.493.799/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ACACIA DO SUL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Dispensada *) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FRANCOLINO GONCALVES NETO	NÚMERO 111	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 45.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAJUIPE	UF BA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BERBERTCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (73) 3238-1753/ (73) 3211-5824
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **16:37:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 17.493.799/0001-06

Inscrição Estadual: 106.586.707 PP

Razão Social: COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA

Nome Fantasia: POSTO ACACIA DO SUL

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: SAT/COPEC

Endereço

Logradouro: RUA FRANCOLINO GONCALVES NETO

Número: 111

Complemento:

Bairro/Distrito:

CEP: 45630-000

Município: ITAJUIPE

UF: BA

Telefone: (73) 32381753

E-mail: BERBERTCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR

Referência: PROXIMO A PISTA

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 30/01/2013

Atividade Econômica Principal:

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Atividade Econômica Secundária

4729602 - Comercio varejista de mercadorias em lojas de Conveniência

4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA FRANCOLINO GONCALVES NETO

Complemento:

Referência:

Número: 111

Bairro: CENTRO

CEP: 45630000

Município: ITAJUIPE

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 23643 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: HIRDER BERBERT

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome:

Endereço

Endereço: PRACA SALOMAO DANTAS TERREO

Número: 68

Bairro: ALTO
MARON

Município: ITABUNA UF: BA

Referencia:

CEP: 45603355

Telefone: (73)
32113744

Celular: ()

Fax: ()

E-mail: BERBERTCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 07/02/2024

[VOLTAR](#) [TOPO DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#) 

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.493.799/0001-06
Razão Social: IRMAOS MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E D
Endereço: RUA FRANCOLINO GONCALVES MELO / CENTRO / ITAJUIPE / BA /
45630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013106091729144675

Informação obtida em 07/02/2024 11:53:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ITAJUIPE

PRAÇA ADONIAS FILHO, Nº 16 - CENTRO
ITAJUIPE - BA - CEP 45630-000**Alvará**

DE LICENÇA 00016/ 2024

PARA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL

COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA

NOME FANTASIA

POSTO ACACIA DO SUL

ENDEREÇO

RUA FRANCOLINO GONÇALVES DOS SANTOS 93 CASA CENTRO - ITAJUIPE - BA

ATIVIDADE

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

INSCRIÇÃO

CÓDIGO CONTRIBUINTE

4731800

CAD. ECONÔMICO

3400554

CPF/CNPJ

17.493.799/0001-06

RESTRIÇÕES

EM CASO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO OU ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES INFORMAR AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 06H ÀS 20H.

VINCULADO AO ALVARÁ DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.

DATA EMISSÃO

11/01/2024

VALIDADE

31/12/2024


Vanderlino Pereira Barbosa
Assistente Administrativo
Depto. de Tributos
Setor Administração
Matrícula 2119



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
UNIDADE ADMINISTRATIVA Nº 01 - 1º ANDAR
ITAJUIPE - BA - CEP: 45630-000
FONE: (71) 3224.1111 - FAX: (71) 3224.1112



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000034/2024

Nome/Razão Social: **COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA**
Nome Fantasia: **POSTO ACACIA DO SUL**
Inscrição Municipal: **3400554** CPF/CNPJ: **17.493.799/0001-08**
Endereço: **RUA FRANCOLINO GONÇALVES DOS SANTOS, 93 CASA CENTRO**
ITAJUIPE - BA - CEP: 45630-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, E CERTIFICADO QUE ATÉ A PRESENTE DATANÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO,

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 08/02/2024 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66

Certidão válida até: **08/05/2024**

Código de controle da certidão: **2100017488**



Emissão: 08/02/2024

Vanderlino Pereira Barbosa
Assistente Administrativo
Depto. de Tributos
Setor Administração
Matrícula 2119

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240600061

RAZÃO SOCIAL	
COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
106.586.707	17.493.799/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL RAMOS RANGEL ITAJUIPE LTDA
CNPJ: 17.493.799/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:42 do dia 27/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2024.

Código de controle da certidão: **EF2E.CD2C.63C5.E7F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.